



## EDITAL INTERNO – IPEN nº 7/2024

### Chamada para Seleção de Projetos

A Diretoria (DIPEN) do IPEN/CNEN divulga e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1 - OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa para apoio financeiro, com recursos orçamentários do IPEN/CNEN. Esses projetos contemplarão a interação/colaboração entre pesquisadores do IPEN/CNEN e será permitida a participação de pesquisadores de outras instituições, na forma deste Edital.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1 Os projetos que serão apresentados a este Edital deverão ser elaborados com base na Lei nº 10.973, de 02/12/2004, a chamada “Lei de Inovação”, cuja finalidade é: “dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.”

2.2 Compreende-se como Inovação: “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (Lei 10.973, Art. 2º Inciso IV);

2.3 Outros parâmetros que deverão ser considerados, conforme a Lei:

2.3.1 Inciso VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

2.3.2 Inciso VIII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

2.3.3 Inciso X - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;

2.3.4 Inciso XI - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

2.3.5 Inciso XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

2.3.6 Inciso XIII - utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;

#### 3. GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

3.1. serão duas modalidades de projetos aceitos para inscrição:

3.1.1. **Projetos IntraCentros:** pesquisadores do mesmo Centro de Pesquisa se reúnem em torno de um único tema, para desenvolvimento de pesquisa conjunta;

3.1.2. **Projetos InterCentros:** pesquisadores de Centros diferentes se unem para desenvolvimento de um tema de pesquisa que agregue as competências de, no mínimo, dois Centros distintos;

3.1.3. Em ambos os casos será permitida a participação de tecnólogos, técnicos e outros

profissionais do Instituto;

- 3.1.4. Será admitida a participação de pesquisadores externos ao Instituto ou funcionários de empresas, como colaboradores sem vínculo empregatício para, desta forma, contribuírem significativamente à solução das questões científico-tecnológicas em áreas de interesse do IPEN/CNEN, inseridas no planejamento estratégico da Instituição.

#### 4. LINHAS TEMÁTICAS

- 4.1 Os projetos poderão ser apresentados para concorrência em uma das seguintes linhas temáticas, de interesse do Instituto:

- 4.1.1 Energias Renováveis
- 4.1.2 Nuclear
- 4.1.3 Saúde
- 4.1.4 Meio Ambiente
- 4.1.5 Materiais
- 4.1.6 Biotecnologia
- 4.1.7 Agricultura/Alimentos

- 4.2 Propostas apresentadas em linhas temáticas distintas das indicadas neste item não serão aceitas.

#### 5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

- 5.1 As equipes dos projetos serão compostas pelos seguintes perfis:

- 5.1.1 **Pesquisador Responsável (PR):** deve ser portador do título de Doutor e coordenar, preparar e enviar a proposta para concorrência. Deve ter uma excelente experiência em pesquisa respaldada pelo *Curriculum Lattes*. Caso a proposta seja aprovada, será responsável pelo acesso à verba do projeto. Propostas IntraCentros terão um único PR. Propostas InterCentros terão dois PRs. O PR deve demonstrar experiência na direção/condução de projetos de porte em agências de fomento externas. O PR deve obrigatoriamente ser um servidor da ativa. O PR deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. É vedada a indicação de PR externo ao IPEN/CNEN;
- 5.1.2 **Pesquisador Principal (PP):** deve ser portador do título de Doutor. É um pesquisador da equipe, indicado pelo PR. Deve ter uma excelente experiência em pesquisa respaldada pelo *Curriculum Lattes*. Cada projeto deve indicar no mínimo 3 (três) PPs. O PP terá acesso a verbas do projeto. Poderá ser indicado como PP o servidor que cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Podem ser indicados para PP servidores da ativa, ex-servidores aposentados registrados como voluntários e 1 (um) integrante externo ao IPEN/CNEN, cujo curriculum justifique a indicação;
- 5.1.3 Apenas o PR e PPs poderão ser supervisores de bolsistas de Pós-Doutorado;
- 5.1.4 O PP externo não terá acesso a verbas do orçamento do Instituto;
- 5.1.5 **Pesquisador Associado (PA):** Pesquisadores indicados pelo PR que deverão cumprir partes bem definidas do projeto. Pode ser portador do título de Doutor ou Mestre. O PA servidor terá acesso restrito a verbas do projeto, mas se o PA for externo, não terá acesso a verbas do projeto. Podem ser indicados para PA servidores da ativa, ex-servidores aposentados registrados como voluntários e integrantes externos ao IPEN/CNEN, cujo curriculum justifique a indicação;
- 5.1.6 **Apoio Técnico Superior (ATS):** outros profissionais graduados, sem titulação, que possam contribuir com o projeto. O ATS terá acesso restrito a verbas do projeto. Podem ser indicados para ATS servidores da ativa, ex-servidores aposentados registrados como voluntários e integrantes externos ao IPEN/CNEN. ATS externo não

- terá acesso a verbas do projeto;
- 5.1.7 **Apoio Técnico Nível Médio (ATM):** profissionais de nível médio técnico que possam contribuir com as atividades laboratoriais do projeto. Podem ser indicados para ATM servidores da ativa e ex-servidores aposentados registrados como voluntários de nível médio. Caso o ATM seja externo não terá acesso a verbas do projeto;
- 5.1.8 **Apoio à Gestão (AG):** profissionais de nível médio ou superior que possam contribuir com o processo de gestão do projeto, atuando na condução de processos administrativos, financeiros, compras e prestação de contas, sob a supervisão do Escritório de Gestão de Projetos (EGP). Podem ser indicados para AG servidores da ativa e ex-servidores aposentados registrados como voluntários de nível médio. Caso o AG seja externo não terá acesso a verbas do projeto;
- 5.2. Esta configuração de perfis deve ser utilizada pelos projetos InterCentros ou IntraCentros.
- 5.3. Em qualquer dos casos os colaboradores externos ao IPEN/CNEN, deverão emitir uma declaração de adesão ao projeto e não terão qualquer tipo de vínculo empregatício com o Instituto, a qualquer tempo.

## 6. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no seguinte formato:

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Folha de rosto                       | Título do projeto, Modalidade escolhida, Centro (ou Centros) envolvido(s), nome do PR (ou PRs), Linha Temática escolhida e Indicação do nível de maturidade tecnológica da proposta (conforme ANEXO VI)  |
| Resumo                               | Resumo da proposta em no máximo 40 linhas  |
| Sumário Executivo (até duas páginas) | Descrição do problema que a pesquisa se propõe a resolver/estudar. Justificativa/motivação para realização da pesquisa. Descrição da contribuição à Ciência. Aspectos de inovação. Descrição das características da equipe científica do projeto   |
| Projeto de Pesquisa                  | É o cerne da proposta. É esperado um projeto ousado e original, que seja competitivo. Deve ser demonstrado como a estratégia de pesquisa escolhida influenciará a área de pesquisa de maneira significativa e como contribuirá para mitigação ou substancial minoração do problema alvo.<br>O projeto deve conter os materiais e métodos utilizados, a discussão do tema, as conclusões e bibliografia utilizada. São permitidos ilustrações com fotos, gráficos e outros elementos que agreguem valor à proposta. |
| Resultados esperados                 | Deve-se indicar claramente, em item específico, os resultados que se espera alcançar ao final da pesquisa. Os resultados devem justificar a complexidade dos problemas escolhidos como alvo e escala, bem como a relevância científica.  |
| Aspectos de Inovação Tecnológica     | Descrever os aspectos de inovação tecnológica do projeto, pela melhoria de processos e/ou produtos, por meio de novas tecnologias. Abordar em item destacado.  |

|   |  |
|---|--|
| Plano de Aplicação de Recursos (planilha)             | Deve-se indicar o valor solicitado para execução do projeto, a partir da indicação dos itens que serão adquiridos pelo projeto, nos termos do item 8, por meio de planilha específica que será fornecida, sendo este item obrigatório (ANEXO I).   |
| Cronograma (planilha)                                 | Deve-se indicar as atividades que serão realizadas no tempo para execução do projeto, no formato trimestral, em planilha a ser fornecida (ANEXO II). Item obrigatório.   |
| Equipe executora (planilha)                           | Deve-se indicar a equipe executora do projeto, em planilha a ser fornecida (ANEXO III). Item obrigatório.  |
| Declaração de Adesão de pessoas externas ao IPEN/CNEN | Conforme modelo do ANEXO IV  |
| Bolsas (texto e planilha)                             | Deve-se indicar se há interesse na contratação de bolsistas Pós-Doutorado no ANEXO I. Indicar quais serão as principais atividades programadas para o bolsista no desenvolvimento do projeto. Em caso de dois bolsistas, indicar as atividades de cada um. Máximo de uma página para cada proposta de bolsa. Não é necessário indicar nome de candidato. |

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos orçamentários do IPEN/CNEN até o limite de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, distribuídos entre os projetos aprovados;
- 7.2. A distribuição dos recursos será efetuada por meio da pontuação obtida pelos projetos. Haverá uma nota mínima para aprovação. Projetos que não atigirem pontuação mínima serão desclassificados.

## 8. ITENS APOIADOS

### 8.1. Despesas de Capital

- 8.1.1. Aquisição de **Equipamentos** multiusuários: nacional ou importado. Para o caso de equipamento importado, a planilha calculará a despesa de importação a base de 20% (vinte por cento);

### 8.2. Despesas de Custeio

- 8.2.1. **Material de consumo**: nacional ou importado. Para o caso de material de consumo importado, a planilha calculará a despesa de importação a base de 20% (vinte por cento);
- 8.2.2. **Serviços de Terceiros (pessoa jurídica)**: apenas nacional. Contratação de empresas para execução de serviços pontuais e de curta duração;
- 8.2.3. **Inscrição em eventos**: nacional ou internacional desde que realizado no Brasil, para os perfis permitidos neste Edital;
- 8.2.4. **Aquisição de softwares**: preferencialmente científicos. Em caso de importação, a planilha calculará a despesa de importação a base de 20% (vinte por cento);
- 8.3. **Despesas de Transporte**: apenas para deslocamento no País;
- 8.3.1. **Diárias**: apenas nacional. Valor base praticado pela CNEN;
- 8.3.2. **Passagens**: aérea e terrestre. Apenas nacional;
- 8.4 **Bolsas**: será permitida a contratação de bolsistas de Pós-Doutorado neste Edital;
- 8.4.1. O valor da bolsa será o definido neste Edital;
- 8.4.2 Além da bolsa mensal, o bolsista terá direito a uma Reserva Técnica (RT), no percentual de 15% (quinze por cento) do montante destinado para a bolsa, a ser creditado de uma única vez;

- 8.4.3. A RT poderá ser utilizada nos mesmos itens apoiados indicados no item 8;
- 8.4.4. A RT é de uso exclusivo do bolsista em seu projeto;
- 8.4.5. Os bolsistas serão selecionados por meio de edital específico a ser elaborado em conjunto com os coordenadores de projetos.
- 8.5. **Remuneração da Fundação de Apoio:** será calculado o percentual de 10% (dez por cento) do montante do projeto para cobertura da remuneração do serviço da Fundação de Apoio;
- 8.6. **Provisão para frete:** será calculada uma provisão para despesas com frete a base de 3% (três por cento) dos itens que requeiram transporte. Caso não seja utilizado, o valor poderá ser remanejado para outros interesses do projeto, exceto pagamento de bolsa.

## 9. SOLICITAÇÃO DE VALORES

- 9.1. **Projetos Intra e Inter Centros:** poderá ser solicitado até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais)**, de orçamento para o projeto, considerando-se despesas de custeio, capital, serviço, bolsa e reserva técnica de bolsa. São consideradas também as despesas de remuneração da Fundação de Apoio, Despesas de Importação e Provisão para Frete;
- 9.2. A liberação dos recursos para execução dos projetos se dará a partir da assinatura do Termo de Outorga;
- 9.3. Será permitida uma única modalidade de bolsa: Pós-Doutorado;
- 9.4. O valor da bolsa para projetos deste Edital será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** mensais, padrão Bolsa CNEN BEA;
- 9.5. O prazo limite para contratação de bolsista será de **30 (trinta)** meses;
- 9.6. Todos os bolsistas poderão ser contratados até o 6º (sexto) mês de vigência do projeto. O SEEGP abrirá um único Edital para contratação dos bolsistas, excetuada a reposição de vaga por desligamento de bolsista antes do término da vigência da bolsa;
- 9.7. Em caso de reajuste no valor das bolsas durante a vigência do projeto, poderá ser efetuado o mesmo para este Edital, por meio de aporte suplementar ao projeto via orçamento ou por meio de remanejamento de itens do projeto para composição do valor reajustado. A Direção do IPEN/CNEN deliberará sobre a forma de aporte de novos valores para bolsa, se necessário;
- 9.8. As propostas que não observarem os valores limites deste Edital serão desclassificadas;

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de execução do projeto será de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga;
- 10.2. O prazo de vigência dos projetos pode ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por até 36 (trinta e seis) meses, a critério da Direção do IPEN/CNEN;
- 10.3. As bolsas poderão ser prorrogadas até o limite do tempo de vigência do projeto que as financia, limitado à existência de recursos financeiros suficientes para pagamento da bolsa e da Reserva Técnica.

## 11. RESTRIÇÕES, PERMISSÕES E OBRIGAÇÕES

- 11.1. Projetos que contenham construção de áreas novas, não serão aceitos nesta chamada;
- 11.2. Projetos que sejam apenas para conserto ou reparo de equipamentos não serão aceitos nesta chamada;
- 11.3. Um pesquisador poderá ser PR em apenas um projeto nesta chamada;
- 11.4. Um pesquisador poderá ser PP em mais de um projeto nesta chamada;
- 11.5. Um pesquisador poderá ser PA em mais de um projeto nesta chamada;
- 11.6. O PR será responsável pelas assinaturas dos pedidos de gastos dos projetos. Excepcionalmente, um PP poderá assinar pedidos de gastos, no impedimento do PR;
- 11.7. É vedado ao PP externo a assinatura de pedido de gastos;
- 11.8. Apenas o PR e PPs poderão utilizar verba do projeto com inscrição em congressos,

- diárias e passagens;
- 11.9. Somente serão autorizadas viagens para eventos no território nacional. Viagens ao exterior para qualquer finalidade não serão financiadas por projetos deste Edital;
  - 11.10. Somente o PR e PPs poderão ser supervisores de bolsistas de Pós-Doutorado. Ainda assim, tanto PR quanto PPs deverão estar enquadrados no disposto na Circular CNEN/IPEN nº 37, de 22/12/2016;
  - 11.11. Servidores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais poderão ser PA no projeto;
  - 11.12. PR, PPs e PAs serão convocados a assumir o papel de relatores dos projetos de que não façam parte da equipe executora, bem como dos bolsistas de Pós-Doutorado que venham a ser contratados e dos quais não exerçam supervisão;
  - 11.13. A recusa da relatoria poderá ensejar a suspensão das atividades do projeto ao qual o pesquisador estiver vinculado;
  - 11.14. É vedada a contratação de pessoa física sob qualquer hipótese;
  - 11.15. É vedado o pagamento de salário, complementação salarial, complemento de aposentadoria, gratificação ou bolsa para servidores integrantes dos projetos, ex-servidores voluntários ou funcionários terceirizados;
  - 11.16. Não serão aceitos contratos de manutenção ou fornecimento de qualquer bem ou atividade de longa duração;
  - 11.17. É vedada a aquisição de mobiliário para escritório, mobiliário para sala de reunião ou outro espaço que não seja um laboratório;
  - 11.18. É vedado ao supervisor de bolsa a apropriação da RT do bolsista de Pós-Doutorado, bem como a cobrança de “taxa” do bolsista sob qualquer título. A infração a este item ensejará a suspensão do projeto e realocação do bolsista;

## **12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 12.1. As propostas serão encaminhadas ao SEEGP/IPEN, **somente por meio do endereço eletrônico [seegp@ipen.br](mailto:seegp@ipen.br)**, contendo:
  - 12.1.1. Projeto de Pesquisa, conforme disposto no item 6.1;
  - 12.1.2. Carta de anuência do(s) Gerente(s) do(s) Centro(s) envolvido(s) na proposta InterCentros (ANEXO V);
  - 12.1.3. Planilha “Plano de Aplicação de Recursos” conforme disposto no item 6.1 (ANEXO I). Nessa planilha estará a indicação de quotas de bolsas;
  - 12.1.4. Planilha “Cronograma” (ANEXO II), conforme disposto no item 6.1;
  - 12.1.5. Planilha “Equipe Executora” (ANEXO III), conforme disposto no item 6.1;
  - 12.1.6. Declaração de adesão de pessoas externas ao IPEN para participação no projeto (ANEXO IV);
  - 12.1.7. O(A) Proponente receberá do SEEGP um protocolo de recebimento da sua proposta, o qual servirá como comprovante para a concorrência;
  - 12.1.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. Serão considerados o dia e hora da mensagem para aceitação das submissões;
  - 12.1.9. A falta de documentos obrigatórios quando da entrega para concorrência ensejará a desclassificação da proposta. É obrigação do proponente verificar se a documentação está completa.

## **13. DIRETRIZES DA SELEÇÃO**

- 13.1. Será constituída uma Comissão para homologação das propostas recebidas, conferindo-se a documentação apresentada e outros itens obrigatórios deste Edital. A Comissão

poderá desclassificar propostas que venham incompletas ou que infrinjam qualquer parâmetro do Edital.

13.2. Após a homologação, as propostas classificadas seguirão para avaliação de mérito;

13.3. A seleção das propostas submetidas realizar-se-á por intermédio de análises e avaliações efetuadas por uma Comissão Técnica Multidisciplinar, nomeada para este fim, podendo ser formada por pesquisadores do IPEN/CNEN e convidados externos.

13.4. É vedado a qualquer membro da Comissão Técnica Multidisciplinar participar de propostas de projetos nesta chamada.

#### 14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. A avaliação das propostas será feita com base nos seguintes critérios, notas e pesos:

|   | <b>Critério</b>   | <b>Nota</b>   | <b>Peso</b> |
|---|---|---------------|-------------|
| 1 | Avaliação do curriculum do PR e PPs do projeto: avaliar a experiência em realizações de pesquisa, produção científica, condução de projetos financiados pelos editais internos e formação de recursos humanos | <b>0 a 5</b>  | <b>3</b>    |
| 2 | Viabilidade da execução do projeto (adequação dos objetivos, atividades, indicadores, orçamento e cronograma) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.                             | <b>0 a 10</b> | <b>3</b>    |
| 3 | Grau de inovação tecnológica (a solução proposta em relação à possibilidade de chegar ao mercado)   | <b>0 a 10</b> | <b>3</b>    |
| 4 | Relevância da proposta e resultados esperados: relevância do problema-alvo escolhido em termos de seu potencial impacto científico, tecnológico, social e/ou econômico  | <b>0 a 10</b> | <b>4</b>    |
| 5 | Mérito Científico: ousadia da proposta de pesquisa, aferida pela contribuição original e de alto impacto para a área em que se insere.  | <b>0 a 10</b> | <b>4</b>    |

14.2. Cada proposta será avaliada por no mínimo 3 (três) avaliadores, considerado o tema da proposta e a linha de pesquisa do avaliador. A identidade dos avaliadores não será divulgada;

14.3. A apuração do resultado do julgamento será por meio da média ponderada das avaliações;

14.4. Serão eliminadas as propostas que:

14.4.1. Obtiverem média ponderada inferior a 5,0;

14.4.2. Não atingirem nota superior a 5,0 nos critérios 2, 4 e 5;

14.4.3. Tiverem nota zero em qualquer dos cinco critérios.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, da adequação dos seus orçamentos e prazo, a Comissão Técnica Multidisciplinar estabelecerá uma lista dos projetos prioritários, em ordem decrescente de classificação, que se adequará à disponibilidade orçamentária para esta chamada. Assim, será emitida uma lista final de propostas aprovadas, dentro dos recursos disponíveis da chamada. Propostas meritórias poderão, eventualmente, não ser aprovadas devido à limitação de recursos.

#### 16. RESULTADO

16.1. O resultado final constará de uma lista apenas dos Projetos de Pesquisa aprovados por

mérito e que completem a disponibilidade orçamentária da chamada. Não haverá emissão pública de Parecer, como também não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão Técnica Multidisciplinar.

## **17. APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS**

- 17.1. As propostas aprovadas serão apoiadas financeiramente com aportes de recursos orçamentários do IPEN/CNEN. Esses recursos serão obrigatoriamente alocados em Fundação de Apoio credenciada pela CNEN, a qual efetuará a execução financeira do projeto aprovado, incluindo-se as compras nacionais, importações, pagamento de bolsistas e a prestação de contas. Um termo de outorga do projeto será assinado pelo Diretor do IPEN/CNEN e pelo(s) respectivo(s) Coordenador(es) de cada projeto aprovado;
- 17.2. O Termo de Outorga será o instrumento oficial que dará suporte às atividades dos projetos;
- 17.3. Os recursos orçamentários para a execução dos projetos aprovados neste Edital serão disponibilizados no orçamento de 2024/2025/2026 e estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária no momento da implementação.

## **18. AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTO**

- 18.1. Durante o período de execução do projeto serão solicitados relatórios parciais para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos. O PR encaminhará, em documento específico, em prazo a ser fixado;
- 18.2. A cada entrega do Relatório o PR deverá encaminhar um resumo das atividades do projeto, em no máximo duas páginas, para publicação na internet, como determina o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública (Constituição Federal, Art 37);
- 18.3. As publicações originadas do desenvolvimento do projeto deverão ser informadas a cada relatório, bem como deverão ser inseridas no Repositório de Dados do IPEN/CNEN. Este procedimento deverá ser seguido pelos bolsistas PD em seus respectivos relatórios;
- 18.4. O relatório será avaliado por um Relator, que será nomeado pela Comissão Multidisciplinar e acompanhará o projeto até o seu final;
- 18.5. O Relator emitirá um parecer que será encaminhado ao PR para conhecimento e para Comissão Multidisciplinar;
- 18.6. Além de avaliações de itens do projeto, o relator atribuirá uma nota para a condução geral do projeto. Será considerado um projeto bem sucedido aquele que obtiver a nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- 18.7. A COPDE definirá quais procedimentos corretivos adotará para os projetos que, na avaliação, não atingirem a nota 7,0 (sete);
- 18.8. A critério da Direção do IPEN/CNEN, os relatórios poderão ser apresentados por meio de Seminários ou *Workshops*, em sessões abertas ou fechadas, para bancas avaliadoras a serem constituídas para essa finalidade. Este procedimento poderá ser solicitado aos bolsistas PD em seus respectivos relatórios. Poderá ainda ser solicitada a apresentação de pôster contendo os resultados dos trabalhos;
- 18.9. A COPDE poderá efetuar visitas aos laboratórios onde são desenvolvidos os projetos, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, para acompanhamento;

## **19. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

- 19.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela COPDE, ouvida a Comissão Técnica Multidisciplinar, pelos seguintes motivos:
  - 19.1.1. Por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

- 19.1.2. Ausência de entrega do Relatório periódico, por parte do PR;
- 19.1.3. Não utilização dos recursos financeiros disponibilizados, apurada a cada relatório, ressalvado fato relevante que justifique a falta de gastos;
- 19.1.4. Não obtenção dos resultados parciais prometidos no projeto e cronograma aprovados, apurados a cada relatório, ressalvado fato relevante que justifique a não obtenção dos resultados;
- 19.1.5. A pedido do PR, mediante justificativa circunstanciada.

## 20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 20.1. É de exclusiva responsabilidade de cada PR adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 20.2. Apenas os projetos APROVADOS deverão apresentar essas autorizações, por exemplo: Comitê de Ética em pesquisa com humanos ou animais, ANVISA, IBAMA, CNEN entre outras.
- 20.3. A implementação dos projetos e liberação de recursos financeiros estará condicionada a apresentação do parecer favorável da respectiva instância de avaliação.

## 21. CRONOGRAMA

| Atividades  | Data                      |
|---|---------------------------|
| Lançamento da Chamada na INTRANET do IPEN/CNEN e início da submissão das propostas                              | <b>03/06/2024</b>         |
| Data limite para submissão das propostas, apenas por e-mail. Serão aceitas mensagens postadas até as 23h59      | <b>31/07/2024</b>         |
| Divulgação dos projetos habilitados para sequência da avaliação por mérito                                      | <b>06/08/2024</b>         |
| Período para avaliação das propostas  | <b>07/08 a 06/09/2024</b> |
| Divulgação dos resultados na INTRANET do IPEN/CNEN  | <b>18/09/2024</b>         |
| Estimativa de tramitação do processo, autorização para transposição da verba e definição do orçamento para 2024 | <b>19/09 a 31/10/2024</b> |
| Estimativa de assinatura dos Termos de Outorga e início da implementação das propostas aprovadas                | <b>Até 05/12/2024</b>     |

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação será feita por meio de correspondência assinada pelo PR do Projeto à COPDE. Considera-se correspondência os e-mails emitidos a partir do endereço do Coordenador. Comunicações emitidas por meio de Redes Sociais ou aplicativos de mensagens **não** serão consideradas válidas;
- 22.2. Em caso de alteração relativa à execução do projeto, esta será solicitada à COPDE por seu PR, acompanhada da devida justificativa, devendo a alteração ser autorizada **antes** de sua efetivação;
- 22.3. Ao final do prazo de execução do projeto, o PR deverá entregar um relatório técnico, com formatação usual para este tipo de documento, bem como indicar as publicações originadas do desenvolvimento do projeto.
- 22.4. Os anexos listados a seguir fazem parte da documentação para esta chamada:
  - 22.4.1. ANEXO I: Plano de Aplicação de Recursos Financeiros – planilha Excel – obrigatório;
  - 22.4.2. ANEXO II: Cronograma – planilha Excel – obrigatório;
  - 22.4.3. ANEXO III: Equipe Executora – planilha Excel – obrigatório;

- 22.4.4. ANEXO IV: Termo de Adesão – apenas para integrantes externos ao IPEN/CNEN;
- 22.4.5. ANEXO V: Carta de concordância do Gerente de Centro: apenas para propostas InterCentros
- 22.4.6. ANEXO VI: Definição do nível de maturidade tecnológica da proposta – apenas para consulta
- 22.5. A gestão administrativa e financeira dos projetos será efetuada por meio de contrato firmado entre o IPEN/CNEN e a Fundação de Apoio credenciada pela CNEN;
  - 22.5.1. Conforme determinado pela Lei 14.133/2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, serão nomeados um fiscal e seu suplente, para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos, cujas principais características são:
    - 22.5.1.1. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos;
    - 22.5.1.2. A fiscalização de contratos públicos é um instrumento imprescindível para a Administração na defesa do interesse público;
    - 22.5.1.3. O objetivo da fiscalização é garantir que o contrato seja executado de acordo com as cláusulas estabelecidas, dentro dos prazos e custos previstos, e que os serviços ou produtos contratados atendam às necessidades da Administração;
    - 22.5.1.4. A fiscalização também tem como objetivo evitar prejuízos ao erário e garantir a qualidade dos serviços prestados ou produtos entregues;
    - 22.5.1.5. O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
    - 22.5.1.6. Entende-se que o Termo de Outorga de um projeto equivale a um contrato entre a Instituição e o pesquisador signatário.

### **23. BASE LEGAL**

- 23.1. Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018;
- 23.2. Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009,
- 23.3. Lei nº 14.194/21;
- 23.4. Lei 14.133/2021, Art. 78º;
- 23.5. Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03/04/2023;
- 23.6. Circular CNEN/IPEN nº 37, de 22/12/2016

São Paulo, 3 de junho de 2024.